

2006.03.03 09:47:00

2006.03.22 09:47:00

TRE - RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência e Editora			
Inclusão SJUR	03/04/06	Visto	<input checked="" type="checkbox"/>
Publicação	DE 2	22/03/06	pág. 95
Conferência	03/04/06	Visto	<input checked="" type="checkbox"/>
Alteração			
Digitalização ITAR	03/04/06	Visto	<input checked="" type="checkbox"/>
Arquivamento	<input checked="" type="checkbox"/>		
Visto	<input checked="" type="checkbox"/>		
em 03/04/06			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
 RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2006-TRE/RN

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das suas atribuições, e

Considerando o que foi decidido na Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 9º da Resolução nº 02/2006, de 9 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. (...)

Parágrafo único. A partir do dia 24 de março de 2006, o Cartório Eleitoral permanecerá aberto em regime de plantão, inclusive aos sábados, domingos e feriados.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

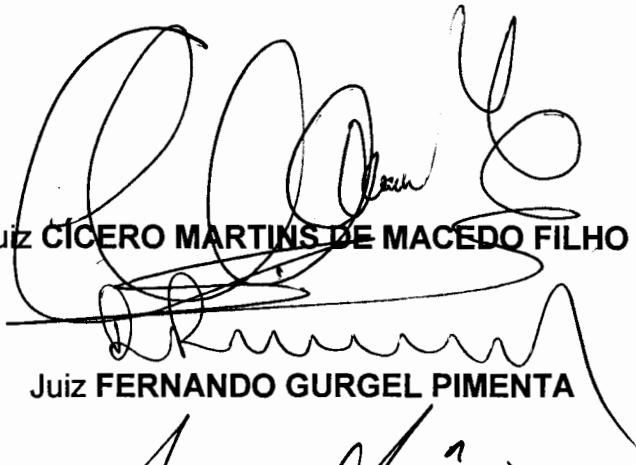
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em 21 de março de 2006.

Desembargador **ADERSON SILVINO**
 Presidente

Desembargador **DÜBEL COSME**
 Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz **MANOEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**

Juiz **AMÍLCAR MAIA**



Juiz CÍCERO MARTINS DE MACEDO FILHO

Juiz FERNANDO GURGEL PIMENTA



Juiz JOSONIEL FONSECA DA SILVA



Doutor EDILSON ALVES DE FRANÇA
Procurador Regional Eleitoral